



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO Nº 19/12

Processo Administrativo n.º 09/10/18043

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio n.º 63/09

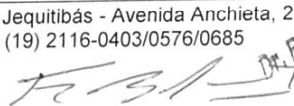
Termos de Aditamento de Convênio nº 13/10; 27/10; 15/11 e 15/12


Objeto: Aditamento para a prorrogação do prazo de vigência do Convênio até 13/03/2013, com a supressão de recursos financeiros, assim adequados os repasses mensais às despesas com recursos humanos, custeio e insumos, conforme descritas no novo Plano de Trabalho de fls. 953/969, e, ainda, para a suplementação de recursos financeiros, a fim de suportar as despesas a serem realizadas com o pagamento de encargos decorrentes de rescisões de contrato de trabalho que deverão ocorrer no mês de agosto de 2012, conforme Planilha de Estimativa de Custos de fls. 1062/1068, atendidas as recomendações inseridas no "Aditamento de Prazo para Cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta", firmado perante o Ministério Público Estadual na data de 23/07/2012 e anexado às fls. 1026 a 1032.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Chefia de Gabinete, **Sr. ALCIDES YUKIMITSU MAMIZUKA**, portador do RG n. 2976626-6 SSP/SP e do CPF n.º 685.549.588-53, através da Secretaria Municipal de Saúde,

SMAJ – DAJ – Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, Palácio dos Jequitibás - Avenida Anchieta, 200 – Centro – 14º andar – sala 04 – Campinas, SP – CEP: 13015-004 – Tel. (19) 2116-0403/0576/0685
<http://www.campinas.sp.gov.br>


Telma Cristina Palmieri
PRESIDENTE CONSELHO DIRETOR
Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira


Fernando Brandão do Nascimento
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


Fernando Brandão do Nascimento
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

representada pelo **Sr. Dr. FERNANDO LUIZ BRANDÃO DO NASCIMENTO**, portador do RG n.º 13.343.308-0-SSP/SP e do CPF n.º 079.574.528-17, na qualidade de gestor do SUS Municipal, assistidos pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo **Sr. Dr. MANUEL CARLOS CARDOSO**, portador do RG n.º 3.672.636-SSP/SP e do CPF n.º 554.958.858-72, doravante denominado **CONVENIENTE**, e, de outro, o **SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.044.368/0001-52, com sede na Rua Conselheiro Antônio Prado, n.º 430 – Distrito de Sousas – Campinas – São Paulo, representado pela **Dra. TELMA CRISTINA PALMIERI**, portadora do RG nº 7.839.568-9 e do CPF nº 135.531.038-50, doravante denominado **CONVENIADO**, resolvem celebrar o presente **ADITAMENTO ao Convênio de Cooperação Interinstitucional**, de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal de 1988; nas Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, em especial os artigos 24, 25 e 26 e na Lei n.º 8.142/90, com suas posteriores reformulações; na Lei Complementar nº 141/12; na Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 116, e sua posterior reformulação; na Constituição Estadual, artigo 218 e seguintes; na Lei Complementar Estadual n.º 791/95; nas Leis Orgânicas do Município, na Lei Municipal n.º 6.759/91, alterada pela Lei n.º 7.579/93, regulamentadas pelo Decreto n.º 11.954/95, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DOS OBJETOS

1.1. Constitui objeto do presente Aditamento:

1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Convênio até 13/03/2013, com a supressão de recursos financeiros, no montante mensal de R\$ 2.255.673,75 (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), assim adequados os repasses mensais às



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

despesas com recursos humanos, custeio e insumos, conforme descritas no novo Plano de Trabalho de fls. 953/969, atendidas as recomendações inseridas no "Aditamento de Prazo para Cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta", firmado perante o Ministério Público Estadual na data de 23/07/2012 e anexado às fls. 1026/1032.

1.1.2. A suplementação de recursos financeiros, no montante total de até R\$ 7.054.927,72 (sete milhões, cinqüenta e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos), a fim de suportar as despesas a serem realizadas pela CONVENIADA com o pagamento de encargos decorrentes de rescisões de contratos de trabalho que deverão ocorrer no mês de agosto de 2012, conforme apurado pela Planilha de Estimativa de Custos de fls. 1062/1068, e respeitada a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e relativa ao Convênio em tela e, ainda, observadas as cláusulas estabelecidas no Termo de Ajuste de Conduta – TAC, firmado em 23/01/2012, pela CONVENENTE, perante o Ministério Público do Estado de São Paulo (fls. 615/626, 658/661 e 1026/1032).

SEGUNDA – DOS RECURSOS

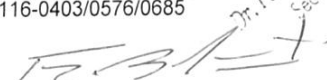
2.1. As despesas decorrentes da realização dos objetos previstos neste Aditamento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme fls. 1071, 1073, 1074 e 1075 consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde – Recurso Próprio:

081000.08110.10.301.1009.4188.81011.339039.01.10.310000;

08110.10301100941881011.0101310000.339039;

08110.10302100941881021.0205300007.339039.


Teima Cristina Palmieri
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR
Serviço de Saúde do Município de Campinas


FERNANDO L. BRANDÃO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

2.2. Como conseqüência deste aditamento, suprimido o montante mensal de R\$ 2.255.673,75 (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), e, suplementado o montante total de até R\$ 7.054.927,72 (sete milhões, cinqüenta e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos), o CONVENENTE repassará ao CONVENIADO, até o término da vigência ora prorrogada, o montante total estimado de até R\$ 27.454.419,51 (vinte e sete milhões, quatrocentos e cinqüenta e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e cinqüenta e um centavos), que serão repassados ao CONVENIADO, sempre que obedecidas as cláusulas deste Termo Aditivo, na conformidade da Planilha de Estimativa de Custos de fls. 1062/1068, e os cronogramas de execução constantes do Plano de Trabalho, podendo sofrer alterações decorrentes do início da implementação dos serviços, do seu descumprimento, ou, ainda, decorrentes de normas do Ministério da Saúde que surjam no decorrer de sua vigência e obedecido o seguinte cronograma de desembolso:

MÊS	VALOR
AGOSTO/2012	Até R\$ 9.799.253,97
SETEMBRO/2012	Até R\$ 2.744.326,25
OUTUBRO/2012	Até R\$ 2.744.326,25
NOVEMBRO/2012	Até R\$ 2.744.326,25
DEZEMBRO/2012	Até R\$ 2.744.326,25
JANEIRO/2013	Até R\$ 2.744.326,25
FEVEREIRO/2013	Até R\$ 2.744.326,25
MARÇO/2013	Até R\$ 1.189.208,04

Telma Cristina Palmir
PRESIDENTE CONSELHO
Serviço de Saúde Dr. Manoel

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

2.3. Os repasses financeiros anteriormente relacionados, destinam-se à aplicação exclusiva na execução do objeto deste Termo de Aditamento e respectivo Plano de Trabalho e Planilha de Estimativa de Custos (fls. 1062/1068) e deverão ser repassados pelo CONVENENTE ao CONVENIADO, mediante a comprovação das despesas executadas, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, na conta bancária indicada às fls. 829.

2.4. Sempre que os recursos financeiros estiverem vinculados à transferência da União (Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde) para o Município, eventuais atrasos ou qualquer tipo de suspensão de repasse pelo Ministério da Saúde para o financiamento do SUS-Municipal, não poderão ser debitados à Secretaria Municipal de Saúde, que não estará obrigada a efetuar o repasse com recursos do Tesouro Municipal, salvo os recursos provenientes de dotação orçamentaria municipal.

2.5. O CONVENIADO ficará sujeito a apresentar, a partir da data de início de formalização deste Termo de Aditamento, a prestação de contas do total do recurso recebido do CONVENENTE, obedecidas as regras relativas à prestação de contas e previamente estabelecidas nas cláusulas descritas no Termo de Convênio original, em especial a cláusula sexta e todos os seu itens e subitens.

2.6. Fica obrigada a CONVENIADA a manter em conta de aplicação especificamente aberta para tal fim, os recursos destinados às despesas a serem realizadas com o pagamento de encargos decorrentes de rescisão de contrato de trabalho de seus empregados, no montante de até R\$ 7.054.927,72 (sete milhões, cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos), efetuando o resgate de valores apenas por ocasião da efetiva necessidade de sua aplicação, ou seja, por ocasião dos efetivos pagamentos dos encargos trabalhistas decorrentes de cada rescisão de contrato de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

2.7. Fica ainda obrigada a CONVENIADA à prestação de contas detalhada acerca da utilização dos recursos descritos na cláusula 2.6, assim promovendo a sua apresentação, até o 20º dia útil do mês subsequente à sua utilização, aos gestores do convênio da Secretaria Municipal de Saúde, distinta e destacada da prestação de contas a que está obrigada e decorrente da execução do objeto do convênio.


2.8. Os repasses financeiros destinam-se à aplicação exclusiva na execução do objeto deste Aditamento, sendo certo que, por ocasião de sua conclusão, os saldos financeiros e patrimoniais remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

TERCEIRA – DOS PLANOS DE TRABALHO

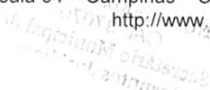
3.1. O Plano de Trabalho do Convênio, assim como os Planos de Trabalho decorrentes dos Aditamentos anteriormente havidos, juntado às fls. 07/34; 252/256; ficam expressamente alterados pelo novo Plano de Trabalho juntado às fls. 953/969 e pela Planilha de Estimativa de Custos juntada às fls. 1062/1068, que, em conjunto são parte integrante do presente Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

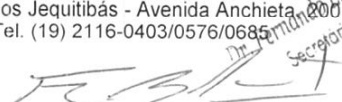
QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir do dia 03 de agosto de 2.012 até o último dia de vigência do Convênio, prorrogado para 13 de março de 2.013.


Regina Cristina Palmieri
PRESIDENTE CONSELHO DE
Serviço de Saúde Dr. Cândido Perrelli

DAJ – Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes – Palácio dos Jequitibás - Avenida Anchieta, 200
Centro – 14º andar – sala 04 – Campinas – SP – CEP 13015-904 – Tel. (19) 2116-0403/0576/0685
<http://www.campinas.sp.gov.br>




Dr. Fernando Brandão do Nascimento
Secretaria Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas gerais do Convênio que não foram expressamente modificadas por este Instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um único efeito.

Campinas, 03 de agosto de 2012.

ALCIDÉS YUKIMITSU MAMIZUKA

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito

MANUEL CARLOS CARDOSO

Secretário Municipal de assuntos Jurídicos

FERNANDO LUIZ BRANDÃO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Saúde

SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA

Presidente do Conselho Diretor: Dra. Telma Cristina Palmieri

Telma Cristina Palmieri
PRESIDENTE CONSELHO DIRETOR
Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo nº 09/10/18043

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Conveniente: Município de Campinas

Conveniada: Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira

Termo de Convênio nº 63/09

Termos de Aditamento de Convênio nº 13/10, 27/10, 15/11, 15/12 e 19/12

Objeto: Aditamento para a prorrogação do prazo de vigência do Convênio, com a supressão de recursos financeiros e, ainda, para a suplementação de recursos financeiros

Na qualidade de **CONVENIENTE** e **CONVENIADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 03 de agosto de 2012.

ALCIDES YUKIMITSU MAMIZUKA

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito

MANUEL CARLOS CARDOSO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

FERNANDO LUIZ BRANDÃO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Saúde

SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA

Presidente do Conselho Diretor: Dra. Telma Cristina Palmieri

Telma Cristina Palmieri

PRESIDENTE CONSELHO DIRETOR

Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira